



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Dr. Anísio  
Teixeira, 02, 1º  
Pavimento, , Centro,  
Jacaraci - BA

##### Telefone



77 3466-2151

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 52, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022. CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL INFANTO-JUVENIL PELO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JACARACI-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 14, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**DECRETO Nº 52, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Convoca a Conferência Municipal Infanto-juvenil pelo Meio Ambiente do município de Jacaraci-Ba e dá outras providências.*

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci e,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.431, de 20 de novembro de 2006, que instituiu a Política de Meio Ambiente e Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008 que aprovou o Regulamento da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada para o dia 23 de setembro de 2022, com início às 9h, a Conferência Municipal Infanto-juvenil pelo Meio Ambiente de Jacaraci-Ba.

Art. 2º O tema central da Conferência será “**A Educação Ambiental de Jacaraci como Promotora da cidadania nos territórios da Bahia**”.

Art. 3º Ao Secretário Municipal de Educação através de ato legal, compete:

- I. Formar a comissão organizadora de modo a estabelecer a estrutura organizacional da Conferência;
- II. Indicar o pessoal técnico e administrativo para coordenar os trabalhos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua expedição, seguindo para publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jacaraci/BA, 15 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

AVENIDA MOZART DAVID, 01 –CENTENÁRIO – JACARACI – BAHIA – CEP: 46.310-000

FONE: (077) 3466 – 2151 / 3466 – 2341

[pmjacaraci@hotmail.com](mailto:pmjacaraci@hotmail.com)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**PORTARIA Nº 14, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Instaura processo administrativo disciplinar, nomeia a comissão processante, e dá outras providências.*

**ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, Prefeito Municipal de Jacaraci, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância e processo administrativo;

**CONSIDERANDO** a violação ao Estatuto do Servidor Público no artigo 130 da Lei Municipal nº 114/2001.

**RESOLVE**

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar 001/2022 para apurar conduta de abandono de cargo de servidores;

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	CARGO/SECRETARIA	CPF Nº
ALEXANDRE DIJAN COQUI	Secretario Municipal De Educação/ Sec. Municipal de Educação.	127.948.128-58
SÔNIA SOUZA SILVA	Auxiliar de informática/ Sec. Municipal de Educação.	038.474.216-54
VERONICA SOCORRO GOMES CARVALHO	Diretor de Escola Municipal/ Sec. Municipal de Educação.	942.106.165-91

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 14 de setembro de 2022.

**ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AVENIDA MOZART DAVID, 01 –CENTENARIO – JACARACI – BAHIA – CEP: 46.310-000**

**FONE: (077) 3466 – 2151 / 3466 – 2341**

[pmjacaraci@hotmail.com](mailto:pmjacaraci@hotmail.com)



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1C74-6919-3FA4-CCD3-20EE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1C74-6919-3FA4-CCD3-20EE



### Hash do Documento

65ac0a8fa2635cd19d4448c5eb2e7a995c4c4e81dfd11c59bf5f02bf9b64cc1c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/09/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/09/2022 12:56 UTC-03:00